



JUCESP PROTOCOLO
0.315.870/21-7



ARTEON Z2 ENERGIA S.A.

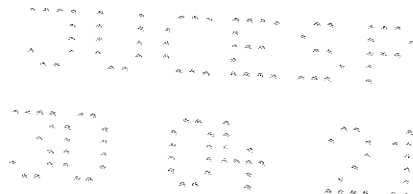
CNPJ/ME 28.454.067/0001-15

NIRE 35.300.507.690

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 3 de março de 2021, às 9h30min, na sede social da Arteon Z2 Energia S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 1217, conjunto 305, parte B, CEP 04089-014 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estar presente a acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Tulio Azevêdo Machado e secretariada pelo Sr. Eduardo G. L. Bittencourt Borges.
4. **ORDEM DO DIA:** Resolve o acionista da Companhia deliberar sobre: **(i)** a alteração do endereço da sede da Companhia; **(ii)** a ratificação da renúncia dos atuais membros do conselho de administração da Companhia; **(iii)** a extinção do conselho de administração como órgão da administração da Companhia; **(iv)** a ratificação da renúncia do atual Diretor Administrativo Financeiro da Companhia; **(v)** a eleição do novo Diretor Administrativo Financeiro da Companhia; e **(vi)** a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, o acionista presente, sem quaisquer restrições, delibera o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar a alteração da sede social da Companhia, passando da Alameda dos Maracatins, nº 1217, conjunto 305, parte B, CEP 04089-014, na Capital do Estado de São Paulo **para** SAUS Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, na Capital do Distrito Federal. Em decorrência da deliberação aprovada neste item 5.1, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"ARTIGO 2º - A Companhia tem sede na Capital do Distrito Federal, na SAUS Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, podendo, por



decisão Assembleia Geral ou da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”

5.2. Ratificar o pedido de renúncia de todos os atuais conselheiros da Companhia, a saber os Srs. **(i) Marcos Ernesto Zarzur**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 084.742.748-00, portador da cédula de identidade RG nº 8.783.245 (SSP/SP), residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida República do Líbano, nº 1921, CEP 04501-002; **(ii) Carlos Eduardo Zarzur**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob nº 129.587.188-24, portador da cédula de identidade RG nº 15.619.056(SSP/SP), residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SHTN, Trecho 1, Brasília Alvorada Hotel, Bloco A, apartamento 1018, CEP 70800-210; **(iii) Luciana Grandjean Zarzur**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/ME sob nº 334.660.428-44, portadora da cédula de identidade RG nº 17.332.604-3 (SSP/SP), residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dom Henrique, nº 65, CEP 04032-120; e **(iv) Armando Emanuel do Couto**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/ME sob nº 317.702.661-00, portador da cédula de identidade RG nº 446.873 (SSP/MT), residente e domiciliado na Capital do Estado do Mato Grosso, na Avenida Filinto Muller, 1301, Edifício Candido Portinari, apartamento 1002, CEP 78043-409, conforme termos de renúncia anexados à presente no Anexo I.

5.3. Aprovar a extinção do conselho de administração da Companhia e a alteração do estatuto social para prever que a administração da Companhia competirá apenas à diretoria. Em decorrência da deliberação aprovada neste item 5.3, os Artigos 8º a 23 do Estatuto Social da Companhia são alterados, renumerados e passarão a vigorar de acordo com os termos constantes do estatuto social reformado da Companhia anexado à presente ata como Anexo II.

5.4. Ratificar o pedido de renúncia do atual Diretor Administrativo Financeiro da Companhia, a saber o Sr. **Mauricio Ernesto Grandjean Zarzur**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob nº 367.159.508-65, portador da cédula de identidade RG nº 30.784.940-5 (SSP/SP), residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dom Henrique, nº 65, CEP 04032-120, conforme termo de renúncia anexado à presente no Anexo III.

5.5. Eleger para um mandato unificado de dois anos contados a partir da presente data, os Srs. **(i) Tulio Azevêdo Machado**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.602.061-55, portador da cédula de identidade nº 759.527 (SSP/TO), com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 75, Torre Sul, 30º andar, CEP 04551-060, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro; e **(ii) Carlos Eduardo Zarzur**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob nº 129.587.188-24, portador da cédula de identidade RG nº 15.619.056



(SSP/SP), residente e domiciliado na Capital do Distrito Federal, na SHTN, Trecho 1, Brasília Alvorada Hotel, Bloco A, apartamento 1018, CEP 70800-210, o qual é reconduzido para o cargo de Diretor Técnico que já ocupava anteriormente a esta data.

5.5.1. Os diretores ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse, conforme apresentados e ora anexados à presente no Anexo IV.

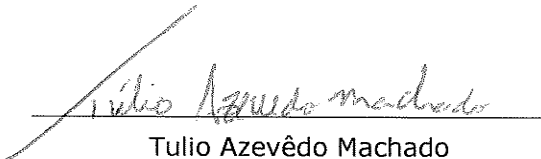
5.6. Aprovar a reforma, renumeração e consolidação do estatuto social da Companhia, o qual lido e rubricado por todos os acionistas, passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo II.

5.7. Aprovar a celebração pela administração da Companhia de todos os documentos e a prática de todos os atos necessários à efetivação das providências ora aprovadas nos termos da presente ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 3 de março de 2021. Mesa: Tulio Azevêdo Machado, presidente; e Eduardo G. L. Bittencourt Borges, secretário. Acionista: Arteon Z Transmissão Participações S.A.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

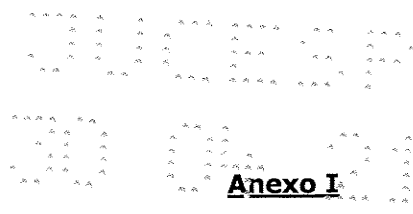
São Paulo, 3 de março de 2021


Tulio Azevêdo Machado
Presidente


Eduardo G. L. Bittencourt Borges
Secretário



JUCESP



Termos de Renúncia dos Membros do Conselho de Administração

JM
F

TERMO DE RENÚNCIA

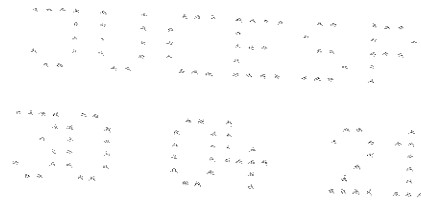
Eu, **Marcos Ernesto Zarzur**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 084.742.748-00, portador da cédula de identidade RG nº 8.783.245 (SSP/SP), residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida República do Líbano, nº 1921, CEP 04501-002, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da **Arteon Z2 Energia S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Distrito Federal, na SAUS Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.454.067/0001-15 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 29 de maio de 2020, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções até a presente data, nada tenho a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte da Companhia em relação a mim.

São Paulo, 3 de março de 2021



Marcos Ernesto Zarzur



TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Carlos Eduardo Zarzur**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob nº 129.587.188-24, portador da cédula de identidade RG nº 15.619.056 (SSP/SP), residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SHTN, Trecho 1, Brasília Alvorada Hotel, Bloco A, apartamento 1018, CEP 70800-210, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **Arteon Z2 Energia S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Distrito Federal, na SAUS Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.454.067/0001-15 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 29 de maio de 2020, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções como membro do Conselho de Administração até a presente data, nada tenho a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte da Companhia em relação a mim.

São Paulo, 3 de março de 2021

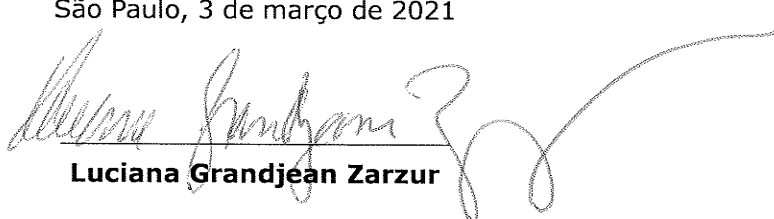
Carlos Eduardo Zarzur

TERMO DE RENÚNCIA

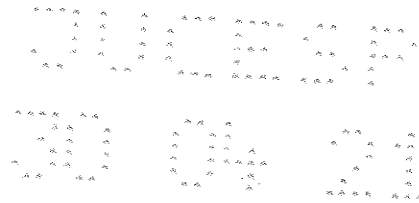
Eu, **Luciana Grandjean Zarzur**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/ME sob o nº334.660.428-44, portadora da cédula de identidade RG nº 17.332.604-3 (SSP/SP), residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dom Henrique, nº 65, CEP 04032-120, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **Arteon Z2 Energia S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Distrito Federal, na SAUS Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.454.067/0001-15 ("Companhia"), para o qual fui eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 29 de maio de 2020, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções até a presente data, nada tenho a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte da Companhia em relação a mim.

São Paulo, 3 de março de 2021



Luciana Grandjean Zarzur

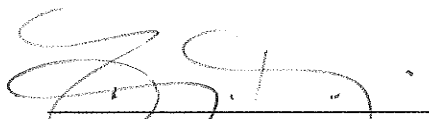


TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Armando Emanuel do Couto**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 317.702.661-00, portador da cédula de identidade RG nº 446.873 (SSP/MT), residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, na Avenida Filinto Muller, 1301, apartamento 1002, CEP 78043-409, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretroatável, meu pedido de renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **Arteon Z2 Energia S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Distrito Federal, na SAUS Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.454.067/0001-15 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 29 de maio de 2020, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções até a presente data, nada tenho a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte da Companhia em relação a mim.

São Paulo, 3 de março de 2021



Armando Emanuel do Couto

Anexo II
Estatuto Social Reformado e Consolidado

**ESTATUTO SOCIAL DA
ARTEON Z2 ENERGIA S.A.**
CNPJ/ME 28.454.067/0001-15
(em fase de transferência do endereço da sede)

**CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Arteon Z2 Energia S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sede na SAUS Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, na Capital do Distrito Federal, podendo, por decisão Assembleia Geral ou da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social específico a exploração de concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica em cumprimento ao Contrato de Concessão em relação às seguintes Subestações: SE 230/69-13,8 kV Caxias II - 2 x 100 MVA; SE 230/69 kV Boa Esperança II (pátio novo 69 kV) - 2 x 100 MVA; SE :230/69 kV Teresina II (pátio novo 69 kV) -2 x 150 MVA, nos estados do Maranhão e Piauí, objeto do Lote 28 do Leilão 05/2016 realizado em 24/04/2017 pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como a prestação de serviços, remunerados ou não, correlatos à referida concessão.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$52.803.156,00,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e três mil, cento e cinquenta e seis reais) dividido em 52.803.156 (cinquenta e duas milhões, oitocentas e três mil, cento e cinquenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária representativa do capital social da Companhia conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

TM
F

Parágrafo Segundo - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de registro de ações nominativas.

Parágrafo Terceiro - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Todos os acionistas deverão ser convocados por correspondência enviada para os seus endereços registrados nos livros da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo por qualquer pessoa escolhida pelo acionista presente em tal Assembleia Geral que detiver a maioria das ações com direito a voto da Companhia. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Quarto - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º - A Assembleia Geral terá as atribuições previstas em lei além daquelas que vierem a ser eventualmente estabelecidas no Estatuto Social da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Companhia é administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A investidura dos Diretores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo de posse, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

Artigo 9º - A Diretoria é composta dois membros, sendo um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Técnico, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Terceiro - Caberá a cada Diretor Administrativo Financeiro as atribuições abaixo indicadas, além de outras que venham ser deliberadas pela Assembleia Geral:

- (a) orientar a elaboração dos orçamentos da sociedade quanto aos seus limites e condicionantes;
- (b) responder pelas funções administrativa, de suprimentos, jurídica, *compliance*, informática, patrimônio e de recursos humanos, estabelecendo suas diretrizes;
- (c) administrar os recursos financeiros da Companhia; e
- (d) responder pelas funções de planejamento econômico-financeiro contabilidade.

Parágrafo Quarto - Caberá a cada Diretor Técnico as atribuições abaixo indicadas, além de outras que venham ser deliberadas pela Assembleia Geral:

- (a) orientar e responder pelo planejamento, engenharia, operação e manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica;
- (b) supervisionar a implantação e exploração das instalações de transmissão de energia elétrica e demais atividades técnicas; e
- (c) coordenar o atendimento e as relações com os fornecedores, órgãos técnicos e regulatórios governamentais.

Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Artigo 11 - A Diretoria, através da atuação sempre conjunta dos dois Diretores, terá amplos poderes para administrar e representar a Companhia, ativa e passivamente, bem como para a prática de atos e operações relacionadas ao objeto social e seu funcionamento, inclusive, mas sem restringir:

- (a) realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferência, débitos, pagamentos, aplicações e resgates;
- (b) sacar, emitir, aceitar e endossar títulos de crédito de qualquer natureza;
- (c) representar a Companhia junto a pessoas física e jurídicas, empresas privadas, repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista;
- (d) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia;
- (e) abertura, alteração e encerramento de filiais;
- (f) aprovar a compra ou venda de bens do ativo permanente (ou conjunto de ativos) em valor não superior a R\$2.000.000,00 como a mesma finalidade, no mesmo exercício social;
- (g) constituição de empréstimos, financiamentos e/ou dívidas em geral em valor não superior a R\$1.000.000,00; e
- (h) celebração e alteração de contratos com clientes e com fornecedores de serviços e materiais em valor superior a R\$1.000.000,00 no mesmo exercício social.

Parágrafo Primeiro - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por dois diretores, e conterão prazo determinado de duração, limitado, no máximo, a um ano, salvo as procurações *ad judicium*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência,

restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 12 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 14 - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 15 - A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio.

Artigo 16 - Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos dos artigos acima serão imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, e somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

TM
B

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 20 - Este Estatuto Social será regido, interpretado e aplicado conforme as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 21 - Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes de ou relativos a este Estatuto Social deverão ser notificados por um acionista ao outro e os acionistas envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável, por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé e em prazo não superior a 30 dias contados da data do recebimento da notificação aqui mencionada. Se não for possível chegar a uma solução amigável até o término do prazo mencionado acima, tais litígios ou controvérsias deverão ser dirimidos pelo foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

* * * * *

TM
B



Anexo III

Termo de Renúncia do Diretor Administrativo Financeiro

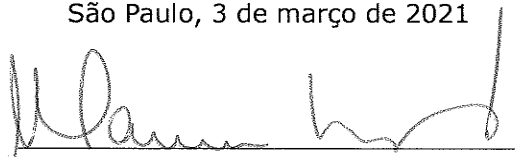
TM
B

TÉRMO DE RENÚNCIA

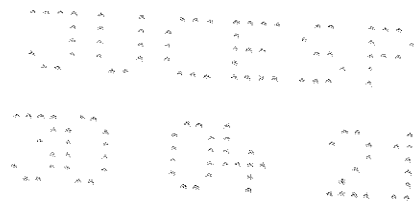
Eu, **Mauricio Ernesto Grandjean Zarzur**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob nº 367.159.508-65, portador da cédula de identidade RG nº 30.784.940-5 (SSP/SP), residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dom Henrique, nº 65, CEP 04032-120, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro da **Arteon Z2 Energia S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Distrito Federal, na SAUS Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.454.067/0001-15 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 29 de maio de 2020, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções até a presente data; declaro, ainda, que nada tenho a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativo a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte da Companhia em relação a mim.

São Paulo, 3 de março de 2021



Mauricio Ernesto Grandjean Zarzur



Anexo IV

Termo de Posse dos Diretores

Jh
8

TERMO DE POSSE

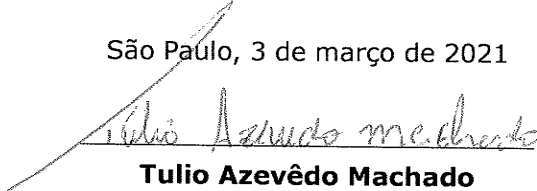
Eu, **Tulio Azevêdo Machado**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.602.061-55, portador da cédula de identidade nº 759.527 (SSP/TO), com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 75, Torre Sul, 30º andar, CEP 04551-060, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da **Arteon Z2 Energia S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Distrito Federal, na SAUS Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.454.067/0001-15 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data, para um mandato de dois anos, ou, caso eu não renuncie, até a investidura do diretor que me substituir, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, §3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado.

São Paulo, 3 de março de 2021



Tulio Azevêdo Machado

Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE POSSE

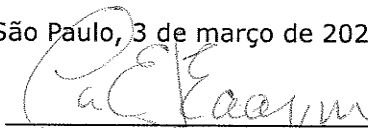
Eu, **Carlos Eduardo Zarzur**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob nº 129.587.188-24, portador da cédula de identidade RG nº 15.619.056 (SSP/SP), residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SHTN, Trecho 1, Brasília Alvorada Hotel, Bloco A, apartamento 1018, CEP 70800-210, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Técnico da **Arteon Z2 Energia S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Distrito Federal, na SAUS Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.454.067/0001-15 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data, para um mandato de dois anos, ou, caso eu não renuncie, até a investidura do diretor que me substituir, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, §3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado.

São Paulo, 3 de março de 2021



Carlos Eduardo Zarzur

Diretor Técnico